

DIÁRIO



OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Buritama

buritama.sp.gov.br

Sábado, 12 de setembro de 2026 | Ano VIII | Edição nº 1730

Publicações Oficiais da Estância Turística de Buritama, conforme Lei 4.569, de 2019
CNPJ 44.435.121/0001-31



CUIDAR DA NOSSA CIDADE
É CONSTRUIR UM **FUTURO MELHOR!**



DIÁRIO OFICIAL



Eletrônico da Estância Turística de Buritama

buritama.sp.gov.br

Sábado, 12 de setembro de 2026 | Ano VIII | Edição nº 1730

Publicações Oficiais da Estância Turística de Buritama, conforme Lei 4.569, de 2019
CNPJ 44.435.121/0001-31

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Portarias	6

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
BURITAMA
Tradição. Natureza e Qualidade de Vida!



CUIDAR DA NOSSA CIDADE
É CONSTRUIR UM **FUTURO MELHOR!**



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 5.198, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026**

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) ao orçamento de 2026, alteração do PPA -LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contabilidade da Estância Turística do Município de Buritama, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito suplementar no orçamento-programa do exercício de 2026, no valor de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO**02.08 - Departamento Municipal de Saúde**

3.3.90.30.64-05 10.301.0018-2.014 Material de Consumo - União R\$ 150.000,00

3.3.90.39.24-05 10.301.0018-2.014 Outros Serv. Terceiros P. J. R\$ 80.000,00

3.3.90.39.27-05 10.302.0019-2.015 Outros Serv. Terceiros P. J. Caps R\$ 12.000,00

3.3.90.39.24-05 10.305.0022-2.017 Outros Serv. Terceiros P. J. R\$ 12.000,00

Total	do	Crédito
Suplementar.....		R\$
254.000,00		

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme disposto no inciso III do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

4.4.90.52.01-05 10.301.0018-1.021 Equip. e Material Permanente R\$ 254.000,00

Total	das	Anulações
.....		R\$
254.000,00		

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, os programas de

trabalho de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama, 11 de setembro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.199, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 389.864,00 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais) ao orçamento de 2026, altera o PPA e a LDO para os fins que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no orçamento-programa da Estância Turística do Município de Buritama, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, crédito adicional especial no valor de R\$ 389.864,00 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO**02.14 - Departamento Municipal de Turismo**

23.695.0044-1.032

4.4.90.51.42-05 Obras e Instalações Emenda 2026.500.70002 R\$ 389.864,00

Total	do	Crédito
Especial.....		R\$
389.864,00		

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.1.9.51.0.0	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Transferência Especial da União	Valor do Excesso	R\$ 389.864,00

Art. 3º - A execução das despesas decorrentes do crédito adicional especial de que trata esta Lei observará,



no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados nos anexos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, referentes ao exercício de 2026, os programas de trabalho de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama, 11 de setembro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.200, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais) ao orçamento de 2026, altera o PPA e a LDO para os fins que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no orçamento-programa da Estância Turística do Município de Buritama, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica

12.365.0011-2.024

3.3.90.30.33-05 - Material de Consumo - PDDE
..... R\$ 1.160,00

Total	do	Crédito	Especial
..... R\$ 1.160,00			

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.4.51.00	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	Valor do Excesso	R\$ 1.160,00

Art. 3º - A execução das despesas decorrentes do

crédito adicional especial de que trata esta Lei observará, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados nos anexos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, referentes ao exercício de 2026, os programas de trabalho de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama, 11 de setembro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 5.562, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) ao orçamento de 2026, alteração do PPA -LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.198 de 11 de setembro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contabilidade da Estância Turística do Município de Buritama, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito suplementar no orçamento-programa do exercício de 2026, no valor de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.30.64-05 10.301.0018-2.014 Material de Consumo - União R\$ 150.000,00

3.3.90.39.24-05 10.301.0018-2.014 Outros Serv. Terceiros P. J. R\$ 80.000,00

3.3.90.39.27-05 10.302.0019-2.015 Outros Serv. Terceiros P. J. Caps R\$ 12.000,00

3.3.90.39.24-05 10.305.0022-2.017 Outros Serv. Terceiros P. J. R\$ 12.000,00

Total	do	Crédito
Suplementar.....R\$		

**254.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme disposto no inciso III do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

4.4.90.52.01-05 10.301.0018-1.021 Equip. e Material Permanente R\$ 254.000,00

Total	das	Anulações
.....R\$		
254.000,00		

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, os programas de trabalho de que trata esta Lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama, 11 de setembro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.563, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 389.864,00 (trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais) ao orçamento de 2026, altera o PPA e a LDO para os fins que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.199 de 11 de setembro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no orçamento-programa da Estância Turística do Município de Buritama, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, crédito adicional especial no valor de R\$ 389.864,00

(trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO**02.14 - Departamento Municipal de Turismo**

23.695.0044-1.032

4.4.90.51.42-05 Obras e Instalações Emenda

2026.500.70002 R\$ 389.864,00

Total	do	Crédito
Especial.....R\$		
389.864,00		

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.1.9.51.0.0	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Transferência Especial da União	Valor do Excesso	R\$ 389.864,00

Art. 3º - A execução das despesas decorrentes do crédito adicional especial de que trata esta Lei observará, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados nos anexos do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referentes ao exercício de 2026, os programas de trabalho de que trata esta Lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama, 11 de setembro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.564, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais) ao orçamento de 2026, altera o PPA e a LDO para os fins que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.200 de 11 de setembro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, no orçamento-programa da Estância



Turística do Município de Buritama, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO**02.04 - Departamento Municipal de Educação Básica**

12.365.0011-2.024

3.3.90.30.33-05 - Material de Consumo - PDDE

..... R\$ 1.160,00

Total	do	Crédito	Especial
..... R\$ 1.160,00			

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.1.4.51.00	Fonte: 05 Federal	Valor R\$
Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	Valor do Excesso	R\$ 1.160,00

Art. 3º - A execução das despesas decorrentes do crédito adicional especial de que trata esta Lei observará, no que couber, as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados nos anexos do Plano Plurianual - PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referentes ao exercício de 2026, os programas de trabalho de que trata esta Lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística do Município de Buritama, 11 de setembro de 2026; 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora **Elzana Darque Marquesolo**, matrícula 515, lotada no cargo de **"Agente de Serviços"**, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **09.09.20226 a 07.11.2026**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data fixada.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Estância Turística do Município de Buritama/SP, 11 de setembro de 2026, 109 anos de Fundação e 78 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Portarias**PORTARIA Nº 12.375, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.**

"Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela servidora **Elzana Darque Marquesolo**, através do protocolo nº 4754/2026.